



MUNICÍPIO DE  
VILA NOVA DE POIARES

## EDITAL Nº 46 / 2023

### Delegação de Competências na Chefe de Divisão de Obras e Planeamento - Unidade Orgânica de 2º grau

**JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

**TORNA PÚBLICO** o Despacho nº 65/2023, de 14 de agosto – Delegação de Competências na Chefe de Divisão de Obras e Planeamento – Unidade Orgânica de 2º grau.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos lugares de estilo, publicado no Boletim Municipal e no sítio institucional [www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt).

Vila Nova de Poiares, 23 de agosto de 2023  
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**  
Num. de Identificação: 09593083  
Data: 2023.08.23 19:08:10+01'00'



MUNICÍPIO DE  
VILA NOVA DE POIARES

## DESPACHO Nº 65 / 2023

### Delegação de Competências na Chefe de Divisão de Obras e Planeamento - Unidade Orgânica de 2º grau

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I, na sua atual redação, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, todos os diplomas na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Através do Despacho nº 11/2023, por mim exarado, datado de 27 de janeiro foram delegadas na Chefe de Divisão de Obras e Planeamento, em regime de substituição, **Ana Margarida Neto Martins Dias Santa**, e no âmbito da Divisão que dirige as competências lá estabelecidas, nos termos dos dispostos no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, bem como nos artigos 5.º, 44.º a 47.º e 55.º do Código do Procedimento Administrativo (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), e nos termos do disposto nos artigos 35º e 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca algumas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente e que o estatuto do Pessoal Dirigente admite que os titulares de cargos de direção exerçam, além das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei (cfr. nº 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).

Para além das competências que já foram delegadas pelo aludido Despacho nº 11/2023, nos termos do preceituado no referido artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessária assegurar uma gestão mais célere e desburocratizada, reduzindo-se circuitos, no âmbito da sua área e da gestão dos recursos humanos.

Assim, **delego**, na Chefe de Divisão de Obras e Planeamento, em regime de substituição, **Ana Margarida Neto Martins Dias Santa**, e no âmbito da Divisão que dirige:

I - AO ABRIGO DO ARTIGO 38.º DO ANEXO À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, AS SEGUINTEs COMPETÊNCIAS:

- a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar; (alínea f, do n.º 2, artigo 38.º); e
- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 1000 € (mil euros) (alínea b, do n.º 3, artigo 38.º), apenas para efeitos da prestação de trabalho suplementar previamente autorizado e cabimentado.

Pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo, deverá o exercício dos poderes ora delegados cumprirem com a **Diretiva de Serviço nº 1/2023**, no âmbito da matéria em apreço, que aqui se dá por integralmente transcrita.

O presente despacho de delegação de competências produz efeitos imediatos, podendo a todo o tempo ser avocada as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado por mim. Assim como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o regime fixado pelo n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos nºs 151.º e 159.º do mesmo código, para as quais remete, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares habituais durante 10 dias úteis, na página institucional do Município e no Boletim Municipal e divulgue-se pelo serviço, através do seu dirigente.

Vila Nova de Poiares, 14 de agosto de 2023  
O Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by  
JOÃO MIGUEL  
SOUSA  
HENRIQUES  
Date: 2023.08.14  
15:41:46 +01:00